SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria de Transportes e Obras

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e materiais para de 1 (uma) revisão (2500km) do veículo EFFA V21 placa TPX7C58, pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com finalidade de manter garantia de fábrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem como o veículo oficial, EFFA V21, de propriedade do Município de Vargem Bonita/SC já completo seus 2500km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencimento. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante da inviabilidade de competição. Destaca-se que a municipalidade adere à licitação do Cincatarina de manutenção veicular, no entanto, não consta credenciada concessionária autorizada que possa realizar a revisão programada, e, desta forma, atender os requisitos para manutenção da garantia. Desta forma, não resta alternativa senão realizar processo de dispensa de licitação.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao

estabelecido no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> Na forma do art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, a dispensa de licitação é a modalidade de licitação para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 298 de 09 de dezembro, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Vargem Bonita/SC.

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimação do procedimento. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

LEDIR AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.477.038/0001-39, estabelecida na AV SANTA TEREZINHA, 1839-SUBSOLO- MENINO DEUS, JOAÇABA SC CEP:89600-000

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha dos fornecedores justifica-se em razão de ser a Concessionária autorizada de veículos da marca EFFA, que igualmente foi seu fornecedor (fábrica) e responsável por todas as garantias do veículo.

A estimativa da quantidade de peças e mão de obra a ser adquirida/contratada baseia-se nas exigências do manual do veículo, observando as revisões periódicas. Contudo, sendo necessário para possibilitar a preservação das garantias legais e contratuais, além da conservação do veículo.

Os valores fazem jus às peças, objetos e serviços a serem prestados durante a revisão do veículo EFFA totalizando R$760,00 (Setecentos e sessenta reais), conforme orçamentos que encontra- se anexo.

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar as revisões dos veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e se encontra em garantia de fábrica, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste e/ou

danificadas, para manter a conservação do automóvel e preservar suas abonações.

Conforme manual do veículo, é fundamental realizar a revisão periódica, mais especificamente a cada 12 meses observando o que ocorrer primeiro. A revisão serve para possibilitar a constatação de problemas, trocas periódicas e para preservar a garantia de fábrica.

A abonação do veículo inclui as garantias legais e a garantia contratual, sendo concedido para um período de 36 meses após aquisição ou até atingir 100.000 km, o que ocorrer primeiro. Para conservar a abonação do veículo, como supracitado, é exigido que a manutenção seja realizada por uma Concessionária ou Oficina Autorizada conforme exigências observadas no manual.

Destaca-se para a realização da revisão do veículo direto com a concessionária, fornecedora do veículo e também provedora da manutenção necessária para os veículos desta marca (EFFA, sendo também a mais próxima (localização) neste ramo.

O automóvel será levado pelo municipio até a concessionária para a realização da revisão. Pelos motivos expostos acima, justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista a garantia contratual do veículo.

Dessa forma, a escolha se fundamenta na vantajosidade da proposta apresentada, na especialização técnica da empresa contratada e na necessidade urgente de manutenção do equipamento para não comprometer os serviços públicos essenciais.

6. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO VALOR CONTRATADO

7.1. Fica contratado o valor total de **R$ 760,00 (**Setecentos e sessenta reais**)**, pagos em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R$)
01	OLEO 15W40SL TECNO LITRO ALC GAS DEPOS 1024742 LUBRAX	03	R$ 57,00	R$ 171,00
02	OLEO 80W90 INGRAX OLEO CAMBIO EATON 260F/240/FS04305/ CRDOR	03	R$ 63,00	R$ 189,00
03	FILTRO OLEO MOTOR EFFA V21 22	01	R$ 150,00	R$ 150,00
04	MAO DE OBRA CONCESSIONARIA	01	R$ 250,00	R$ 250,00

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Secretaria de Tranportes e Obras

DESPESA: 83

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

i) A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do veículo pela Administração, correspondente à efetiva emissão da nota fiscal da execução dos serviços.

j) Durante o período de garantia, a contratada se obriga a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos constatados nos serviços executados ou nos materiais aplicados, devendo

proceder à substituição das peças e à repetição dos serviços, se necessário, dentro de prazo razoável, contado a partir da notificação formal.

k) A garantia compreende tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, não se aplicando aos casos de mau uso, desgaste natural ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

II - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

10. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel. Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC,

CEP 89675-000.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

11. – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

12. - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Fiscal: Gilmar Kuster de Camargo
Matrícula: 1338
Cargo/função: Mecânico
Unidade: Garagem Municipal
Fone para contato: (49) 3548-0327/ R:214
Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 21 de janeiro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 21/01/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

VILMAR LUIZ ABATTI:54537843934

Assinado de forma digital por VILMAR LUIZ ABATTI:54537843934
Dados: 2026.01.21 14:46:51 -03'00'

VILMAR ABATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO